LEI Nº 300/2015 **DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

"Altera a Lei n° 299 de 27 de março de 2015, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e adota outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, **ESTADO DO TOCANTINS**, no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Revoga-se a alteração efetivada sobre o art 8º, I, II, III, IV, V e VI do art 1º da lei 299/2015, permanecendo originariamente o contido no art 8º e seus incisos disposto na lei 100/2001 de 14 de agosto de 2001

Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução mediante o novo processo de escolha.

Art. 3º . O processo de escolha dos membros do conselho tutelar além do sufrágio universal do voto único e secreto, previamente e em caráter eliminatório será precedido de prova de conhecimento sobre direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo Único . A formulação da prova de conhecimento será dada através de uma Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada prazo para interposição de recurso direcionado à Comissão Especial Eleitoral disciplinada em resolução.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, aos 08 dias de abril de 2015.

ARTHUR CAIRES MAIA
Prefeito Municipal